



REGULAMENTO TÉCNICO 2024

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Diretoria Executiva da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, doravante designada ABRC, institui, por meio deste Regulamento Técnico, as diretrizes e as normas que regulamentam a realização dos eventos esportivos oficiais, cancelados, amistosos por ela organizados, dirigidos ou reconhecidos.

Parágrafo Único - Os eventos esportivos organizados pelas entidades filiadas e reconhecidos pela ABRC como oficiais e cancelados, também seguirão as normas deste Regulamento Técnico.

Art. 2º O filiado inscrito nas competições oficiais da ABRC estará obrigado a cumprir o presente Regulamento Técnico.

Art. 3º A ABRC adotará, em suas competições, as Regras Oficiais da WWR e regras que se aplicam em competições municipais, estaduais e nacional que ABRC julgar necessário, e as atualizará sempre que houver inovações e alterações, que vigorarão a partir da determinação da ABRC ou de necessidade emergencial.

Art. 4º As disposições deste Regulamento Técnico aplicar-se-ão aos filiados que possuem equipes, aos dirigentes, técnicos, atletas, equipes de apoio, árbitros e classificadores funcionais, bem como todo profissional reconhecido por nossa instituição.

Art. 5º Os eventos coordenados pela ABRC têm por finalidade:

- I - Fomentar o Rugby em Cadeira de Rodas em âmbito nacional;
- II - Cumprir o Calendário Anual de Competições da ABRC em âmbito nacional e internacional;
- III - Elevar o nível técnico do Rugby em Cadeira de Rodas no Brasil;
- IV - Classificar as equipes em âmbito nacional;
- V - Criar condições para a avaliação de atletas para composição da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas;
- VI - Ranquear as equipes existentes.

Art. 6º A organização do Calendário de Competições é de responsabilidade da ABRC, observando o Calendário Anual Oficial.



CAPÍTULO II - DAS COMPETIÇÕES

Art. 7º O Calendário Anual de Competições organizadas pela ABRC, deverá ser composto, pelas seguintes competições oficiais:

I - Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões, Copa dos Campeões de Rugby em Cadeira de Rodas e Campeonatos Regionais da Rugby em Cadeira de Rodas;

II - A 2ª Divisão apenas acontecerá caso haja o mínimo de 04 (quatro) equipes devidamente inscritas;

III - Caso não tenha o mínimo de 04 (quatro) equipes inscritas na 2ª Divisão, todas as equipes deverão jogar a 1ª Divisão.

IV - Se a 2ª Divisão acontecer de acordo com o Inciso II, a equipe que obtiver a última colocação na 1ª Divisão do ano de 2024 será rebaixada para a 2ª Divisão no ano de 2025 e a equipe campeã da 2ª Divisão jogará a 1ª Divisão em 2025.

§1º A ABRC, a pedido, e sempre que possível, chancelará eventos de interesse regional, estadual, nacional e internacional organizados pelas suas Filiadas;

§2º Para obter o reconhecimento oficial da ABRC sobre qualquer evento esportivo, a entidade filiada deverá encaminhar solicitação à Diretoria Executiva e Coordenação Técnica;

§3º A solicitação deverá respeitar os prazos definidos de 60 dias de antecedência do evento;

§4º Cada clube poderá inscrever apenas 1 (um) atleta estrangeiro em competições chanceladas pela ABRC e até 2 (dois) atletas em competições não chanceladas.

§5º Para a participação do atleta estrangeiro no Campeonato Brasileiro e na Copa dos Campeões, será exigido comprovação de que ele atuou em pelo menos de uma competição no ano corrente (regionais, abertos, copas, entre outros). A comprovação será pela súmula oficial da competição.

§6º Para inscrição do atleta estrangeiro é preciso um documento oficial com foto (aceito no Brasil) e CPF;

§6º É permitida a participação de jogadores brasileiros em equipes estrangeiras convidadas para participar de eventos chancelados desde que autorizado pela organização do evento e prévia comunicação à ABRC.

Parágrafo Único - A participação de equipes internacionais em campeonatos chancelados será possível, porém a participação será condicionada a quantidade de equipes nacionais inscritas.



CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Entidades que queiram participar de competições oficiais da ABRC deverão estar regularmente filiadas com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes do início do evento.

Art. 9º É considerado apto a participar dos eventos realizados pela ABRC todo o filiado que tiver sua(s) equipe(s) inscrita(s) e devidamente cadastrada(s) junto à ABRC, e que esteja em dia com as obrigações estatutárias vigentes, quites com sua situação financeira e respeitando o Art. 8 deste regulamento.

Art. 10º As equipes que ainda não são filiadas à ABRC de forma oficial, podem se cadastrar junto à entidade como Polo de Desenvolvimento e assim participar dos Campeonatos Regionais, Abertos e Amistosos. Porém, não poderão participar do Campeonato Brasileiro e da Copa dos Campeões.

I - O cadastro para o Polo de Desenvolvimento deve ser feito anualmente e não pode exceder três (3) anos. Após esse prazo a equipe só poderá participar de competições caso esteja filiada à ABRC;

II - O Polo de Desenvolvimento não precisará pagar a anuidade da ABRC, e poderá participar das reuniões com os filiados, Conselho de Atletas e Assembleias Gerais como ouvinte, tendo direito a voz, mas não terá direito a voto;

III - O Polo de Desenvolvimento pode organizar competições e solicitar apoio da ABRC para ações que julgar importante para a consolidação da modalidade na cidade/região onde atua.

Art. 11 Todo Clube filiado e Polo de Desenvolvimento, no envio da Ficha de Cadastro Anual, deverá encaminhar o nome completo do seu Responsável Técnico e deverá, obrigatoriamente, informar o número de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e anexar à ficha de inscrição cópia da Carteira de Identificação do CREF. Confirmar até o dia 31 de janeiro.

§1º As inscrições da comissão técnica e dos atletas das equipes devem ser feitas pela Plataforma SPORTI <https://painel.sporti.com.br>. Tais informações são de responsabilidade individual e das equipes e devem estar sempre atualizadas.

§2º O Responsável Técnico da equipe, obrigatoriamente, deverá apresentar a Carteira de Identificação do CREF original, para homologação de sua inscrição e participação nos jogos durante a competição.

Art. 12 Os filiados participantes dos eventos promovidos pela ABRC estão obrigados a aceitar o remanejamento referente a dia e/ou hora dos jogos, quando



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

for de interesse da organização da competição, desde que não prejudique as equipes envolvidas.

Art. 13 Os filiados da ABRC ficam obrigados a participar de toda a programação da competição que estiverem disputando. A programação oficial é aquela encaminhada às equipes pela comunicação do evento estipulada pela ABRC.

§1º A falta em alguma parte da programação, sem justificativa, será considerada como abandono da competição;

§2º A falta em alguma parte da programação, com justificativa, precisa ser avaliada para ser aceita pela Diretoria executiva da ABRC.

§3º O abandono da competição que causar algum prejuízo ao evento ou a instituição organizadora e/ou a ABRC, a equipe pagará a despesa extra.

§4º O prazo para desistência da competição tem que estar previsto no regulamento da competição.

§5º Em caso de desistência após o prazo previsto no regulamento da competição, o clube precisa apresentar um documento oficial com as justificativas junto a ABRC.

§6º Caso não haja comprovação aceitável, o clube desistente terá que pagar duas vezes o valor da inscrição, os custos na competição inerentes a desistência.

Art. 14 Critérios de participação dos filiados em competições oficiais pela ABRC:

I - Na primeira Divisão do Campeonato Brasileiro estão aptas a participar no ano de 2024 as seguintes equipes de acordo com os resultados de 2023: SANTER 1ª colocada, GIGANTES 2ª colocada, RONINS 3ª colocada, GLADIADORES 4ª colocada, ADEACAMP 5ª colocada e BSB QUAD 1ª colocada da Segunda Divisão. Caso alguma das equipes aptas não se inscrevam para participar do campeonato, a vaga vai para o 2º lugar da 2ª Divisão em 2023;

II - As demais equipes filiadas estão aptas para participar do Campeonato Brasileiro da Segunda Divisão em 2024;

III - Caso em 2024 tenhamos sete (7) equipes inscritas na 2ª Divisão, o 6º colocado da 1ª Divisão em 2023 não será rebaixado, permanecendo na 1ª Divisão em 2024. A equipe campeã da 2ª Divisão em 2023 será promovida para a 1ª Divisão em 2024. Assim, em 2024 a 2ª Divisão terá seis (6) equipes participantes e a 1ª Divisão sete (7) equipes;

IV - Caso haja oito (8) equipes inscritas na 2ª Divisão em 2024, o 6º colocado da 1ª Divisão em 2023 não será rebaixado, permanecendo na 1ª Divisão em 2024. As equipes campeã e vice-campeã da 2ª Divisão em 2023 serão promovidas para a 1ª Divisão em 2024. A 2ª Divisão terá seis (6) equipes participantes e a 1ª Divisão oito (8) equipes;

V – Caso haja mais de oito (8) equipes inscritas na 2ª Divisão em 2024: o 6º colocado da 1ª Divisão em 2023 não será rebaixado, permanecendo na 1ª Divisão em 2024. As equipes campeã e vice-campeã da 2ª Divisão em 2023 serão promovidas para a 1ª Divisão em 2024. A 1ª Divisão terá oito (8) equipes participantes e a 2ª Divisão terá como limite oito (8) equipes inscritas. Neste caso, a Diretoria da ABRC, juntamente com a Coordenação Técnica da



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

modalidade, avaliará a possibilidade da implementação da 3ª Divisão no Campeonato Brasileiro de 2024.

VI - Os participantes da Copa dos Campeões serão os dois (2) primeiros colocados do Campeonato Brasileiro da 1ª Divisão, campeão da 2ª Divisão, e os 5 campeões regionais (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, São Paulo e Nordeste). Caso o Inciso IV do Artigo 20 não seja cumprido e/ou um mesmo time conquiste mais de uma vaga direta, o critério para a vaga remanescente será para a equipe melhor classificada no Brasileiro da 1ª Divisão que ainda não tenha vaga assegurada, seguido da equipe melhor classificada na 2ª Divisão que ainda não tenha vaga. Esse critério será seguido até que as oito (8) equipes estejam definidas;

VII - No início do Campeonato Brasileiro, deverá acontecer o Congresso Técnico com, pelo menos, um representante de cada equipe participante, para a exposição das regras da competição e solicitações especificadas pela Coordenação Técnica e demais Coordenações;

VIII - A participação do(a) atleta no Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas da 1ª e 2ª Divisões, Copa dos Campeões e qualquer outro evento cancelado e oficial da ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC (quando solicitado previamente), que deve constar na descrição para os atletas: apto para prática de atividades físicas de alto rendimento ou alta intensidade ou apto para prática de Rugby em Cadeira de Rodas. Este deverá ser entregue na chegada da delegação no referido campeonato. Em caso do não cumprimento da referida norma, ficará expressamente proibida a participação do(a) atleta no referido campeonato e todas as despesas geradas em função da sua inscrição serão de responsabilidade da equipe que o inscreveu;

IX - Os atletas que fazem parte da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, no ano vigente, estão isentos de apresentar o Atestado Médico, tendo em vista que já apresentaram o atestado para a Equipe de Saúde;

X - O Atestado Médico tem validade de um (1) ano a partir da data que consta no documento;

XI - É de responsabilidade da ABRC, prestar atendimento médico de urgência/emergência aos participantes dos Campeonatos Brasileiros de 1ª e 2ª Divisões ou outro evento que venha a ser organizado por ela. Para tal, a equipe deve estar devidamente inscrita e o atendimento é exclusivamente durante os jogos da referida competição. As ocorrências médicas que surgirem após os horários dos jogos, serão encaminhadas ao hospital de base local, indicado pela Coordenação do Departamento de Saúde, sendo que o acompanhamento do participante e deslocamento até o hospital de base local será de responsabilidade da filiada.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

XII - Caso ocorra alguma intercorrência médica durante o jogo e o Médico julgar ser uma lesão potencialmente grave ou fatal, Árbitros Técnicos ou Staffs etc. não poderão impedir a ação do Profissional da Saúde.

XIII - Quando uma lesão ocorrer e o Médico julgar que para preservar a integridade física do atleta esse não poderá mais participar do jogo ou do torneio, a decisão Médica será soberana, não cabendo protesto ou recurso por parte da Comissão Técnica/Diretoria do Clube.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NAS COMPETIÇÕES

Art. 15 As entidades só poderão inscrever-se nos eventos oficiais e/ou amistosos da ABRC estando em dia com as suas obrigações financeiras e administrativas junto à ABRC. Exceto para os Polos de Desenvolvimento.

Art. 16 No Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas e na Copa dos Campeões, cada filiado poderá inscrever apenas um time e, para tal, será considerado o registro do CNPJ para esses eventos.

§1º No Campeonato Brasileiro será permitido a inscrição de duas equipes pelo mesmo CNPJ, desde que uma das equipes seja exclusivamente feminina. Nesse caso a entidade com dois times do mesmo CNPJ indicará uma equipe para concorrer a vaga para 1ª Divisão e Copa dos Campeões.

§2º A equipe inscrita nos eventos promovidos pela ABRC submete-se a participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela Direção Técnica da ABRC.

Art. 17 O número mínimo de atletas inscritos em uma equipe para participar de um campeonato oficial da ABRC são quatro (4) atletas, desde que estes formem um time com pontuação legal para entrar em quadra, de acordo com as regras da WWR.

Art. 18 As inscrições serão feitas pela plataforma SPORTI, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao evento, ou prazo pré-determinado pela ABRC.

§1º No primeiro momento de inscrição nessas competições, as equipes poderão inscrever no máximo 16 (dezesseis) pessoas e indicarão as pessoas sobressalentes de acordo com a regra do parágrafo 4º. Após essa inscrição as vagas que sobrarem das equipes com menos de 16 (dezesseis) pessoas serão remanejadas para as equipes que indicaram a necessidade de mais vagas divididas de forma igualitária e quando não for possível, seguindo o primeiro



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

critério de mais atletas pontos baixos inscritos (0,5 a 1,5) e segundo mais pessoas com deficiência. Casos não previstos serão decididos pela ABRC.

§2º Não havendo vagas sobressalentes, será de responsabilidade dos clubes os custos das pessoas que excederem às 16 (dezesesseis) vagas garantidas;

§3º Para a inscrição de pessoas em competições oficiais e chanceladas pela ABRC haverá o seguinte critério:

I - Para quatro (4), cinco (5) ou seis (6) atletas inscritos poderão ser inscritos no máximo quatro (4) pessoas da equipe técnica;

II - Para sete (7) ou oito (8) atletas poderão ser inscritos no máximo cinco (5) pessoas da equipe técnica;

III - Para nove (9) ou dez (10) atletas poderão ser inscritos no máximo seis (6) pessoas da equipe técnica;

IV - Para 11 (onze) ou 12 (doze) atletas poderão ser inscritos no máximo sete (7) pessoas da equipe técnica;

Art. 19 A equipe que colocar em quadra atletas do sexo feminino, ou atletas do sexo masculino com 45 (quarenta e cinco) anos ou mais completos antes do início da competição, poderá jogar com meio (0.5) ponto a mais na somatória das classificações funcionais para cada jogador(a) nessa condição.

§1º Esta prerrogativa só valerá quando a(s)/o(s) jogadora(s)/jogador(es) estiver(em) em quadra;

§2º Atletas menores de idade só poderão jogar com autorização escrita dos pais ou responsável legal.

Art. 20 As competições regionais, que devem ser organizadas pelas associações filiadas ou Polo de Desenvolvimento com apoio da ABRC. São cinco (5) as Regiões assim distribuídas:

- Região Sul - Gladiadores/PR, Titãs/PR e Esporte+/RS.
- Região São Paulo - Ronins/SP, Adeacamp/SP, Gigantes/SP e MSB/SP.
- Região Sudeste - IREFES/ES, Minas/MG e Santer/RJ.
- Região Centro-Oeste - BSB/DF, CETEFE/DF, Sarah/DF.
- Região Nordeste - Arretados/PB e Lampiões/PE.

I - Caso não ocorra na região nenhum interessado na realização do Campeonato Regional, as equipes poderão participar do Regional mais próximo da sua localização.

II - Caso haja novos filiados ou Polo de Desenvolvimento no ano de 2024, a ABRC definirá sua região de acordo com proximidade, podendo inclusive designar novas regiões;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

III - Cada equipe filiada poderá jogar com até duas (2) equipes no Regional. No ato da inscrição deverá indicar qual será a equipe A e qual será a B. Assim, somente a equipe A concorrerá a vaga para a Copa dos Campeões.

IV - Caso algum Polo de Desenvolvimento ou equipe B prevista no Inciso III seja campeão de algum regional a vaga para a Copa dos Campeões vai para a equipe filiada mais bem classificada.

V - Os Campeonatos Regionais só garantirão vaga para a Copa dos Campeões se houver a participação de pelo menos duas (2) equipes filiadas à ABRC.

VI - O Campeonato Regional que contar com apenas uma equipe filiadas à ABRC e/ou um ou mais Polos de Desenvolvimento não garante vaga para a Copa dos Campeões.

Parágrafo Único - A tabela de jogos ficará sob responsabilidade da ABRC.

CAPÍTULO V - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 21 As transferências de atletas de um Clube filiado para outro, serão livres e gratuitas durante o mês de janeiro. Os Clubes filiados deverão atualizar esses dados na plataforma SPORTI.

Art. 22 No caso de transferência de atletas após o mês de janeiro, o clube que receber o jogador, deverá pagar à ABRC, o valor de um salário-mínimo vigente à época, por atleta, e apresentar uma carta assinada pelo atleta em questão, manifestando sua intenção de integrar a outra equipe.

I - Cinquenta por cento (50%) da taxa de transferência será repassada para o Clube cedente e cinquenta por cento (50%) do valor da taxa será revertida à ABRC.

II - O Artigo 22 não é válido para os Polos de Desenvolvimento, que têm transferências livres.

Parágrafo Único - No caso da equipe cedente não querer receber a sua parte da taxa de transferência, este valor será integralmente da ABRC.

Art. 23 No caso de transferência do corpo técnico dentro do mês de janeiro, qualquer alteração é livre. Transferências que ocorrerem nos demais meses do ano deverão ser comunicadas à ABRC através de e-mail enviado para a Secretaria da Associação. A equipe de origem deverá expedir e enviar um ofício liberatório e o integrante em transição deverá enviar ofício à Secretaria da ABRC manifestando sua intenção de integrar a nova equipe. O envio da documentação deve ocorrer com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência a um evento



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

oficial ou cancelado pela ABRC. Caso o envio dessa documentação não ocorra dentro dos prazos aqui estabelecidos, a pessoa ficará impedida de compor o quadro técnico em competições oficiais ou canceladas pela ABRC até que sejam cumpridas as exigências.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES SEDIANTES

Art. 24 A Entidade filiada que for sediar competições oficiais e canceladas da ABRC terá a seguinte responsabilidade:

- I - Encaminhar a Carta Proposta para a Diretoria executiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- II - Designar assessor para acompanhar o representante da ABRC;
- III - Cumprir as determinações do representante da ABRC;
- IV - Providenciar segurança para os jogos;
- V - Providenciar para que os locais dos jogos estejam em perfeitas condições de uso (piso, banheiro, acesso, rampas, iluminação e box para as equipes etc.) para a realização das partidas;
- VI - Providenciar e coordenar o transporte interno das equipes participantes, Árbitros, Classificadores Funcionais, equipes de apoio e representantes da ABRC;
- VII - Providenciar e coordenar, junto com a ABRC, a reserva de hospedagem e alimentação das delegações participantes, Árbitros, Classificadores Funcionais, equipes de apoio e representantes da ABRC;
- VIII - Providenciar para que o local da competição esteja liberado durante o período necessário;
- IX - Providenciar para que o local de competição esteja equipado com placar eletrônico e aparelho de 40 (quarenta) segundos;
- X - Providenciar todo o material necessário para a realização dos jogos e a demarcação da quadra;
- XI - Providenciar serviços médicos e ambulância no local de competição;
- XII - Caso haja o processo de Classificação Funcional, providenciar a estrutura mínima necessária para que tal processo ocorra.

CAPÍTULO VII - DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 25 O regulamento, as tabelas e o nome do ouvidor da competição deverão ser divulgados até 45 (quarenta e cinco) dias antes de seu início.

§ 1º Nos 10 (dez) dias subsequentes à divulgação de que trata o caput deste artigo, qualquer interessado poderá manifestar-se sobre o regulamento diretamente ao ouvidor da competição.

§ 2º O ouvidor da competição elaborará em 72 (setenta e duas) horas relatório com as principais propostas e sugestões encaminhadas.

§ 3º Após o exame do relatório, a ABRC decidirá em 48 (quarenta e oito) horas, motivadamente, sobre a conveniência da aceitação das propostas e das



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

sugestões relatadas e as submeterá em seguida, para deliberação por maioria, ao conselho arbitral, que deverá reunir todas as organizações de prática esportiva integrantes da competição.

§ 4º O regulamento definitivo da competição será divulgado 30 (trinta) dias antes de seu início.

§ 5º É vedado proceder a alterações no regulamento da competição desde sua divulgação definitiva, exceto nos seguintes casos:

I - apresentação de novo calendário anual de eventos oficiais para o ano subsequente, desde que aprovado pela maioria das organizações esportivas participantes;

II - transcurso de 2 (dois) anos de vigência do mesmo regulamento, observado o procedimento de que trata este artigo;

III - interrupção das competições por motivo de surtos, de epidemias e de pandemias que possam comprometer a integridade física e o bem-estar dos atletas, desde que aprovada pela maioria das organizações participantes do evento

§6º Será levado em conta pela Coordenação Técnica, o número de equipes participantes confirmadas, bem como a previsão de duração da competição, para melhor definir a forma de disputa para cada competição;

§7º Quando o número de equipes for inferior ou igual seis (06) a disputa priorizada será “todos contra todos”.

§8º Todos os itens acima serão levados em consideração, podendo a forma de disputa ser “chaveamento entre grupos, com semifinais e finais”.

§9º - A forma para a definição de chaves será de acordo com o posicionamento no ranking ou critério pré-estabelecido pela Coordenação Técnica e informado aos Clubes filiados.

§10º Cada equipe deverá ter o mínimo de três (3) horas de intervalo entre o término de uma partida e o início da outra. Caso a tabela do campeonato não comporte tal intervalo, o período mínimo de descanso entre jogos deverá ser de pelo menos uma hora e meia (1h30).

§11º Fica garantido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos para aquecimento na quadra onde o jogo será realizado.

§12º Caso as equipes fiquem empatadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Confronto Direto.
2. Saldo de Tries.
3. Quantidade de Tries Marcados.
4. Quantidade de Tries Sofridos.
5. Sorteio.

CAPÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM

Art. 26 Todas as partidas serão dirigidas por árbitros aprovados pela Coordenação de Arbitragem da ABRC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

I - No Campeonato Brasileiro, as partidas serão dirigidas por dois (02) Árbitros por partida e quatro (4) mesários;

II - Nas demais competições regidas pela ABRC, o sistema de arbitragem utilizado será definido pela Coordenação de Arbitragem.

Art. 27 Os Árbitros serão designados pela Coordenação de Arbitragem da ABRC.

Parágrafo Único - A participação do(a) Árbitro em qualquer evento chancelado e oficial da ABRC, está condicionada a entrega do Atestado Médico à Coordenação do Departamento de Saúde da ABRC com trinta (30) dias de antecedência, que deve estar descrito claramente que o profissional está apto para prática de esportes. Este, original, deverá ser entregue na chegada do referido campeonato.

Art. 28 A equipe de arbitragem deverá estar presente ao Ginásio de jogo, com no mínimo uma (01) hora de antecedência do início da partida.

Art. 29 Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem.

Parágrafo Único - Caso a equipe de arbitragem não compareça, cada time deverá indicar uma (01) pessoa para arbitrar a partida.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 30 A ABRC adotará o Manual de Classificação Funcional da WWR de forma integral.

Art. 31 No campeonato brasileiro a ABRC disponibilizará duas bancas de classificação, nas demais competições oficiais disponibilizará no mínimo uma banca de classificadores.

Art. 32 Os Classificadores Funcionais serão designados pela Coordenação de Classificação da ABRC.

Art. 33 Os Classificadores Funcionais deverão estar presentes, no local pré-determinado pela organização do evento, com pelo menos uma (01) hora de antecedência do início das avaliações.

Art. 34 Procedimento de Classificação Funcional:

I - Entidades que necessitem de avaliação de novos atletas, quiserem realizar protesto de algum de seus atletas ou solicitar revisão do atleta com última classificação funcional com prazo superior a três (3) anos deverão enviar ao Departamento de Classificação Funcional, no prazo mínimo de seis (6) semanas de antecedência (WWR) ou data pré-estabelecida pela ABRC, antes de cada



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

competição oficial, uma listagem contendo nome completo, data de nascimento, laudo médico e exames que comprovem seu déficit funcional e classe funcional atual;

II - Os protestos só podem ser feitos:

- a) pelo próprio departamento de classificação funcional;
- b) pelo atleta quanto à sua própria classe funcional ou pela sua equipe, não sendo permitida a solicitação de protesto para atleta de outra equipe (WWR).

O encaminhamento de protesto deverá ser feito no prazo mínimo de seis (6) semanas, devendo constar justificativas fundamentando o protesto e com os exames médicos pertinentes anexados para avaliação do Departamento de Classificação Funcional. O formulário de Protesto deverá ser solicitado a Coordenação de Classificação da ABRC através do e-mail classificacao@rugbiabrc.org.br.

III - No caso de evento cancelado, as entidades devem encaminhar a lista com estas informações a equipe de organização e eles encaminharão para a Coordenação de Classificação;

IV - Os eventos cancelados devem respeitar os mesmos prazos dos eventos oficiais.

Parágrafo Único - A cada protesto enviado à Coordenação de Classificação no prazo já mencionado acima e, após realizada a avaliação do pedido de protesto e está aceita, será cobrada taxa de R\$ 100,00 (cem reais), pagos antes da competição. Caso o protesto seja julgado procedente e haja alteração da classe funcional do atleta, o valor da taxa de avaliação será devolvido.

Art. 35 Procedimento durante a Classificação Funcional

I - Todos os atletas participantes de competição oficial da ABRC, exceto os já classificados, devem comparecer à Classificação Funcional respeitando os seguintes critérios:

- a) Comparecerem com dez (10) minutos de antecedência ao horário determinado para sua classificação.
- b) Todos os atletas deverão estar em sua própria cadeira de jogo, uniformizados, numerados e portando os implementos e faixas utilizados.
- c) O atleta deve apresentar os laudo(s) médico(s) e exames complementares recentes enviados previamente pelo e-mail em sua forma física e, caso houver exames mais recentes, apresentar na classificação.

II - Durante a Classificação Funcional é necessário que os atletas joguem vigorosamente, com a finalidade de garantir a definição correta de sua classe. III - A Classificação Funcional poderá ser anulada se for constatado que o atleta não empreendeu os esforços compatíveis a uma correta e regular classificação funcional.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

IV - A Classificação Funcional poderá ser suspensa por um ou mais motivos, estes presentes do Manual de Classificação Funcional WWR, e, dependendo do ocorrido, punições poderão ser aplicadas.

CAPÍTULO X - CONSELHO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 36 O Conselho de Justiça Desportiva, composta por três (03) membros escolhidos pela Diretoria Executiva, que deverão estar nomeados no site oficial da ABRC nos termos do inciso g, do Art. 10º, do Estatuto da ABRC, é o órgão de Primeira Instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos Árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento ou às normas da respectiva competição ou da ABRC, e terá a responsabilidade de apreciação de todos os casos disciplinares na competição.

§1º Os casos levados ao Conselho de Justiça Desportiva serão analisados e o resultado encaminhado aos interessados, que terão o prazo de sete (07) dias para recorrer caso julgue necessário. Não havendo concordância, o caso será encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

§2º Sempre que houver envolvimento de algum dos membros do Conselho de Justiça Desportiva com o fato apurado, ele fica impedido de participar da votação e será substituído pela diretoria executiva da ABRC.

CAPÍTULO XI - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 37 Todo integrante de uma equipe que for desqualificado de uma partida, por qualquer fato considerado indisciplinado, estará suspenso automaticamente por uma partida, suspensão essa que será cumprida na partida imediatamente seguinte de uma competição oficial da ABRC.

Art. 38 O relatório dos oficiais da partida será analisado pelo Conselho de Justiça Desportiva, que poderá tomar medidas administrativas antes do julgamento por um tribunal competente.

Art. 39 O comportamento antidesportivo, bem como a agressão física e/ou verbal tentada ou consumada, à equipe de Arbitragem, de Classificação Funcional, dirigentes de clubes, representantes da ABRC, atletas, ou pessoas presentes, deverá ser registrado durante o evento e será punido de acordo com as normas da ABRC e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

Art. 40 As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam nas competições oficiais e/ou chanceladas, tendo a ABRC faculdades para admoestar, sancionar, multar e suspender atletas, técnicos, árbitros, dirigentes de clubes e equipes, e para tomar qualquer medida disciplinar prevista neste Regulamento, bem como nas demais normas que regem a Associação.

Art. 41 A Diretoria Executiva e/ou o Conselho de Justiça Desportiva aplicará as medidas disciplinares constantes neste Regulamento, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que houver recebido a súmula e/ou relatório do árbitro, e/ou de outro registro de representante da Associação, respectivamente.

Art. 42 As sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva constituem um mínimo para a primeira infração e devem ser aplicadas sempre que:

I - O filiado que utilizar atleta sem condição de jogo e/ou que não constar da relação de inscrição.

II - Neste caso, o filiado perderá os pontos dos jogos disputados e as equipes adversárias serão declaradas vencedoras, além de multa, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ABRC.

CAPÍTULO XII - DAS FORMAS DE PREMIAÇÃO

Art. 43 A premiação será feita às três primeiras entidades colocadas: Campeã, Vice-Campeã e 3º lugar. As premiações individuais serão: melhor jogador 0.5, 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, MVP (destaque da competição), e/ou como a ABRC definir. Exclusivamente no campeonato brasileiro terá o troféu Tininha para o atleta que mais se desenvolveu na competição. Os premiados serão definidos por eleição entre os técnicos presentes.

§1º No caso de eventos chancelados e reconhecidos pela ABRC, a premiação precisa seguir o formato do regulamento e/ou aprovado pela Coordenação Técnica e a Diretoria Executiva da ABRC.

§2º Cada técnico de equipe, que esteja regularmente inscrito na competição, terá direito a um (01) voto para cada premiação de sua Divisão, o Conselho de Atletas terá direito a um (01) voto e o técnico da seleção brasileira terá direito a um (01) voto caso esteja presente na competição. Havendo empate, o voto de desempate será o do Conselho de Atletas. Caso o voto do Conselho de Atletas não tenha sido no que houve empate, a definição será feita pela ABRC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Fica adotada a bola oficial de Rugby em Cadeira de Rodas da WWR para os jogos oficiais da ABRC.

Art. 45 O custo das inscrições para a participação das equipes no Campeonato Brasileiro e Copa dos Campeões será no valor de meio salário-mínimo do ano vigente. O valor da inscrição dos demais eventos e competições serão anunciados posteriormente pela Diretoria da ABRC.

Art. 46 Caso a plataforma SPORTI apresente problemas operacionais, de funcionamento, que impossibilite sua utilização, a ABRC poderá utilizar outras formas de cadastro que julgar procedente. Em caso de instabilidade ou outros problemas técnicos que impossibilitem do clube efetuar a inscrição, cabe ao clube entrar em contato com a ABRC, enviando comprovações da dificuldade (print ou outros comprovantes)

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário e anteriores.

Art. 47 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.

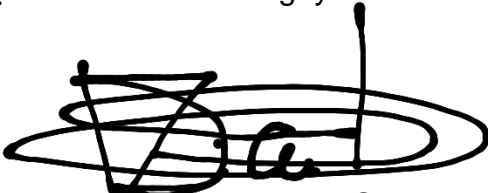

José Higino de Oliveira Souza
Presidente

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas


Mateus Betanho Campana

Vice-presidente Administrativo

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas



Vicente Alves da Silva

Vice-presidente Financeiro

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas